

# ATO DE RESERVA DE VAGA DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO QUADRO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA O ANO DE 2017 (CFSd QPPM/2017) – VAGAS PARA AS UNIDADES DO INTERIOR DO ESTADO, 7ª RPM - MEDIANTE LIMINAR JUDICIAL.

**A MAJOR PM, RESPONDENDO PELA CHEFIA DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**, no uso de suas atribuições regulamentares contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14 de janeiro de 2016, e considerando o disposto no edital N. 18/2016-DRH/CRS de 30/12/2016, publicado no “Minas Gerais” 237, de 30/12/2016 e suas retificações (Minas Gerais nº 39, de 23/02/2017), que regula o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2017 (**CFSd QPPM/2017**) - Interior, 7ª RPM, faz publicar o ato de reserva de vaga, mediante liminar judicial, a saber:

## 1 CONSIDERANDO QUE

1.1 o candidato **DANIEL FERNANDO MORAES**, inscrição n. **14633507**, concorreu às vagas do concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2017 (CFSd QPPM/2017), vagas para Unidades do Interior do Estado, **7ª RPM**;

1.2 o candidato obteve 82,50 (oitenta e dois e meio) pontos na nota da prova I (Objetiva) e 70,00 (setenta) pontos na nota da prova II (Dissertativa). No Teste de Capacitação Física (TCF) obteve 65,00 (sessenta e cinco) pontos;

1.3 nos Exames de Saúde Preliminares, o candidato foi **APTO** no Odontológico e **INAPTO** no Clínico. Nos Exames Complementares, Exame Toxicológico e na Avaliação Psicológica foi considerado **APTO**;

1.4 o candidato interpôs recurso administrativo face ao resultado da inaptidão no Exame de Saúde Preliminar (Clínico), tendo sido **INDEFERIDO**, conforme Despacho Administrativo n. 126/17-DRH/CRS, publicado em 24/09/2017;

1.5 o candidato ajuizou ação, através do Processo n. 5016598-30.2017.8.13.0027, obtendo a liminar judicial para que seja matriculado no CFSd QPPM/2017- Interior-7ª RPM, caso o referido curso ainda não tenha completado **15%** de sua carga horária total ou que se faça uma reserva de vaga, no caso em que a carga horária já tenha ultrapassado a este percentual;

1.6 a Assessoria Jurídica do CRS solicitou junto à 231ª Cia PM de Ensino e Treinamento do 23º BPM/7ªRPM, responsável pela coordenação do CFSd QPPM/2017-7ª RPM, o envio de uma planilha, contendo a carga horária já ministrada no curso, que iniciou-se em 01/11/2017. Dentro deste contexto, foi enviado pela citada Cia PM através de mensagem do Painel Administrativo, protocolo n. 151518256182512149432-1801, no anexo, relatório de desenvolvimento do curso, cujo conteúdo indica, que o curso já atingiu o índice de **38%** da sua carga horária total;

1.7 em razão disso, concede-se ao candidato a reserva de vaga em cumprimento à decisão judicial;

1.8 o candidato obteve a pontuação final (Nota da Prova I + TCF) de 147,50 ( cento e quarenta e sete e meio) pontos.

## **2 RESOLVE**

2.1 fazer a **reserva de vaga** do candidato, **DANIEL FERNANDO MORAES**, inscrição n. **14633507** , para o próximo Curso de Formação de Soldados, em cumprimento da decisão judicial, desde que continue cumprindo os requisitos de matrícula conforme o Edital DRH/CRS nº 18/2016, de 30 de dezembro de 2016;

2.2 o candidato deverá acompanhar no site <https://www.policiamilitar.mg.gov.br/crs>, as demais informações sobre a reserva de vaga.

Belo Horizonte, 09 de janeiro de 2018.

**(a)GRAZIELA CARPINSKI CORRÊA, MAJ PM**  
**RESP. PELA CHEFIA DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**